



REQUERIMENTO N° 795, DE 2016

Impugnação de matéria estranha

Nos termos da Questão de Ordem decidida em 27/10/2015, requeiro que seja submetida ao Plenário a presente **impugnação** ao art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2016, por ser considerado matéria estranha ao texto da Medida Provisória nº 737, de 2016 e, por consequência, sejam suprimidos da ementa os textos que se referem ao artigo impugnado, se for o caso.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2016.

Senador

Aloysio Nunes

Reobaldo
em 19/10/16
463º